



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM SUL DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 137/SE MAD/SUPRAM SUL - DRRA/2020

PROCESSO N° 1370.01.0023503/2020-72

Parecer Técnico de LAS/RAS nº 137 - SEMAD/SUPRAM SUL/2020

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 15907589

PA COPAM N°: 2060/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento		
EMPREENDEDOR:	Romulo Carielo	CNPJ:	441.562.356-53
EMPREENDIMENTO:	Romulo Carielo	CNPJ:	441.562.356-53
MUNICÍPIO(S):	Carmo do Rio Claro	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – peso 1

CÓDIGO	PARAMETRO	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-9	Nº cabeças 700	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento		
CÓDIGO	PARAMETRO	DEMAIS ATIVIDADES DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	2	1
G-01-03-1	Área útil 160 ha	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		

CONSULTORIA RESPONSÁVEL
TÉCNICO:

REGISTRO:

Breno Reges Vilela Paiva	CREA-MG 137390-D	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Lilian Messias Lobo - Gestora Ambiental	1.365.456-1	
De acordo: Fernando Baliani da Silva - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9	



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Messias Lobo, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 26/06/2020, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Baliani da Silva, Diretor(a)**, em 26/06/2020, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
15718369 e o código CRC 8449678E.

Referência: Processo nº 1370.01.0023503/2020-72

SEI nº 15718369



Parecer Técnico de LAS/RAS nº 137 - SEMAD/SUPRAM SUL/2020

O Empreendimento Romulo Carielo desenvolve atividade de bovinocultura de leite em regime de confinamento e de culturas anuais e perenes (café). De acordo com o RAS, as atividades são desenvolvidas em um empreendimento, como nome fantasia Fazenda São José do Sapucaí, localizado na zona rural do município de Carmo do Rio Claro, com área total de 193,7161 ha composto por 05 imóveis rurais, a saber: Fazendas São José do Sapucaí matrículas 20.646 com área de 41,5809 ha; 20.656 com área de 45,7937 ha; 20.657 com área de 84,7923 ha e matrícula 20.658 com área de 10,6637 ha e Fazenda São Jorge matrícula 20.777 com área de 10,8855 ha mediante carta de anuênciam dos demais proprietários. O empreendimento possui a seguinte coordenada geográfica de referência: Latitude 20°58'44.00"S e Longitude 46°03'10"O, Datum Sirgas 2000.

O processo administrativo em questão, LAS 2060/2020, teve requerimento de licença publicado em 19/06/2020 visando à obtenção de Licenciamento Ambiental Simplificado subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS para as atividades listadas na Deliberação Normativa Copam 217/2017 sob código “G-02-08-9 - *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento*” para um número de cabeças de 700 e “G-01-03-1 - *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura*” para uma área útil de 160 ha.

A atividade requerida de “G-01-03-1 - *Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura*” é desenvolvida em uma área de 160 ha. Esse porte de acordo com a DN 217/17 é não passível. O tipo de uso do solo, as tecnologias adotadas e questões referentes a processos erosivos dessa atividade foram descritos no item 5.2 do RAS.

Nesse contexto, avaliando-se a atividade “G-02-08-9 - *Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento*” para um número de cabeças de 700, tem-se que, o Porte dessa a atividade é Pequeno e o Potencial Poluidor/Degradador é Médio configurando, portanto, classe 2. O processo é subsidiado por RAS porque houve incidência de critério locacional enquadramento, no caso, *Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas – peso 1* por tratar-se de solicitação licença para ampliação de empreendimento, no caso, de 219 cabeças para 700 cabeças de bovino para produção leiteira.

O RAS foi elaborado pelo Engenheiro Ambiental Breno Reges Vilela Paiva, CREA-MG 137390-D, ART n.º 1420200000005893444.

Em análise a imagens históricas disponíveis no Google Earth foi verificado que houve construção de estruturas, sendo informado que houve instalação de novos galpões. Foi verificado que isso ocorreu em área consolidada.

Este Parecer Técnico não autoriza nenhum tipo de intervenção ambiental seja em APP e/ou referente à supressão de vegetação nativa.

O empreendimento em questão “Romulo Carielo” possui Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) nº 04013/2016 – documento Siam protocolo nº. 0860694/2016 - válida até 05/08/2020, obtida junto ao PA COPAM nº. 13382/2016/001/2016, para as seguintes



atividades “G-01-03-1 – *Culturas anuais, excluindo a olericultura*” para uma área útil de 100 ha, “G-02-07-0 - *Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite*” para 219 cabeças e “G-02-15-1 - *Resfriamento e distribuição do leite associados à atividade rural de produção de leite*” para uma produção nominal de 3.000 l/dia.

A atividade objeto desta licença, criação de bovinos para produção de leite em regime de confinamento, ocupa uma área de 7,8938 ha. O levantamento topográfico acostado no processo apresenta a delimitação e identificação de todas as benfeitorias / estruturas que compõem essa área como galpões do rebanho, esterqueira, bacia de contenção, galpão de insumos e silo.

De acordo com o RAS, o rebanho bovino é composto por vacas, novilhas e bezerras da raça Holandesas P.O., criado em regime de confinamento - sistema intensivo de produção. Os animais são confinados em galpões tipo FreeStall e galpões novos tipo Compost de Barn. No galpão FreeStall os animais ficam sob uma área coberta com areia e/ou palha e no Compost de Barn em área coberta com uma camada profunda de areia. Em ambos os casos essa camada é revolvida frequentemente a fim de incorporar o esterco fresco. Os insumos utilizados, os equipamentos, a operação, o controle fitossanitário e o manejo do sistema de produção foram descritos RAS.

O empreendimento opera com 21 funcionários fixo em 03 turnos de 8 horas / turno, 6 dias / semana e 12 meses / ano. Um total de 4 famílias residem no imóvel em questão.

A atividade desenvolvida no empreendimento demanda uso de água, conforme informações prestadas no item 5.1 do RAS. O consumo médio total é de 1.050 m³/mês referente as finalidades de dessedentação animal (850 m³), lavagem de pisos e equipamentos (180 m³) e consumo humano (120 m³).

Foi verificado que o empreendimento possui certidão de registro de uso da água protocolo n.º 110161/2019 válido até 14/03/2022 para captação de água subterrânea (nascente) diária de 7,2 m³ para a finalidade de dessedentação de animais.

Portaria de outorga, retificada n.º 00272/2016, válida até 03/02/2026 para captação de água subterrânea diária de 38,40 m³ para consumo humano e dessedentação de animais.

Para a finalidade de lavagem de pisos e equipamentos foi informado que o empreendimento faz aproveitamento das águas pluviais provenientes da estrutura dos galpões que são captadas por meio de calhas e armazenadas em 06 caixas com volume total de 15 m³

Como principais impactos inerentes à atividade tem-se a geração de efluentes sanitários; geração de efluentes líquidos e geração de resíduos sólidos.

O item 5.4 do RAS e o anexo IX descrevem os tipos de efluentes líquidos gerados e o respectivo tratamento.

O efluente gerado na criação bovina decorrente de lavagem/higienização, incluindo o resíduo (dejetos) gerados nos galpões que são raspados diariamente, é direcionado para 06 tanques de decantação sendo 01 de alvenaria para retirada da areia e 05 escavados em solo compacto. De acordo com o RAS, o sistema conta com caixas de passagem e o efluente segue de bacia de decantação para a outra e na última ocorre captação do efluente para uso na forma de fertirrigação. As recomendações da Supram Sul de Minas estão especificadas na forma de condicionantes (Anexo I item 1 - programa de automonitoramento referente ao monitoramento



detalhado no Anexo II (itens 1 e 2), item 3 – projeto de fertirrigação do Anexo I e item 4 – impermeabilização dos tanques escavados em solo).

Os efluentes sanitários são direcionados para fossa sépticas de alvenaria seguido de sumidouro. Não foi informado no RAS sobre a destinação do lodo gerado na fossa séptica. Sobre a disposição do lodo, observar as recomendações da NBR 7229 da ABNT. A Supram Sul determina que o lodo tenha destinação adequada como para empresa licenciada para o recebimento deste tipo de resíduo. A comprovação deverá se dar nos termos do item 03 do Anexo II deste parecer.

Segundo o item 5.4.1 do RAS, o efluente gerado no lavador de veículos, 15m³/mês, é direcionado para caixa de separação, de óleos e graxas e depois segue para as bacias de decantação do efluente líquido.

Os resíduos sólidos do empreendimento serão armazenados temporariamente em tambores de 200 litros por tipo de resíduo (domésticos e veterinários) e são coletado pela prefeitura municipal com disposição em aterro, foi informado que o município tem usina de triagem de resíduos recicláveis. Os resíduos domésticos incluem recicláveis e não recicláveis e os resíduos veterinários incluem seringas, luvas e agulhas. A areia da caixa de decantação do efluente sanitário é reutilizada e o material sólido retirado das caixas de decantação é esparramados nas áreas agrícolas com auxílio de um trator e carreta distribuidora de esterco.

A Supram Sul de Minas determina que os resíduos sólidos recebam a destinação ambientalmente adequada, cuja comprovação deverá se dar nos termos do item 03 do Anexo II deste parecer. Sugere-se que os resíduos recicláveis e não recicláveis seja separados no empreendimento para o devido encaminhamento, por exemplo, os recicláveis podem ser direcionados diretamente para o usina de reciclagem. Os resíduos veterinários devem ser recolhidos por empresa licenciada para o recebimento e destinação adequada deste tipo de resíduo.

Não foi identificado no RAS os resíduos gerados na oficina mecânica. A oficina foi identificada no levantamento topográfico e no relatório fotográfico do empreendimento. Os resíduos contaminados com óleo devem ser armazenados adequadamente como em local coberto e com piso impermeável ou também em bombonas fechadas e devem ter destinação ambientalmente correta, no caso, recomenda-se o recolhimento por empresa licenciada. A comprovação da destinação correta deverá se dar nos termos do item 03 do Anexo II deste parecer.

O empreendimento possui ponto de abastecimento de veículo, o mesmo foi identificado levantamento topográfico e no relatório fotográfico do empreendimento. A foto mostra que o combustível se encontra localizado dentro de bacia de contenção.

As embalagens de agrotóxico são devolvidas para empresa revendedora, após tríplice lavagem.

Foi informado que os animais mortos são colocados em valas e adicionado cal e cobertos com terra. A Supram Sul de Minas informa que é de suma importância o local escolhido para a realização de tal procedimento, devido aos riscos de contaminação da água. Para isso, não enterrar os animais onde o lençol freático é próximo da superfície. Não enterrar em locais próximo de fontes de água bem como em local propício a inumação ou erosão. Os locais de enterro devem ser bem sinalizados e cercados para evitar a contaminação e a entrada accidental de gado e pessoas.



Foi apresentado recibo de inscrição dos imóveis rurais em questão no Cadastro Ambiental Rural (CAR). O CAR dos imóveis rurais Fazendas São José do Sapucaí deverão ser retificados visando a unificação de áreas limítrofes de mesmo CPF (item 2 do Anexo I). Para isso, deverá ser verificado o procedimento disposto na Portaria IEF Nº 66 / 2018, que regulamenta sobre o cancelamento da inscrição de imóvel rural no Sistema de Cadastro Ambiental Rural no âmbito do Estado de Minas Gerais – SICAR, entre outros, motivos devido a necessidade de unificação de áreas limítrofes de mesmo CPF ou CNPJ e cadastramento realizado em desacordo com o conceito de imóvel rural (áreas contínuas declaradas separadamente).

O tamanho da área a ser destinada para compor a RL do imóvel rural depende da unificação dos CAR das áreas contínuas que foram declaradas separadamente. A RL deve ser demarcada conforme dispositivos legais como Lei Estadual 20.922/2013 e Decreto Estadual nº 47.749/2019 e conforme Averbação de Termo de Compromisso de Preservação da Reserva Legal, junto a matrícula do imóvel rural, quando houver.

Em conclusão, com fundamento no Relatório Ambiental Simplificado, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Romulo Carielo** para a atividade de “**G-02-08-9 - Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento**” no município de **Carmo do Rio Claro**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento Romulo Carielo

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II , demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença Ambiental Simplificada.
02	Apresentar cópia do recibo federal retificado do CAR devido a necessidade de unificação das áreas do imóveis rurais Fazenda São José do Sapucaí, visto que trata-se de áreas limítrofes de mesmo CPF, conforme descrito no parecer técnico.	180 dias Contado da publicação da Licença Ambiental
03	Apresentar Projeto de Fertirrigação, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, elaborados com base nas análises dos efluentes e solos exigidas no programa de monitoramento, contemplando as culturas desenvolvidas e respectiva taxa de aplicação com recomendação agrícola.	[2] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental
04	Apresentar relatório técnico fotográfico comprovando impermeabilização dos tanques de decantação que recebem o efluente líquido gerado na atividade como por meio de Geomembrana PEAD.	180 dias Contado da publicação da Licença Ambiental

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

^[2] Enviar **anualmente**, à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios exigidos no item 03.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento de Romulo Carielo

1. Efluentes Líquidos utilizados na fertirrigação.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Efluentes previamente a aplicação nas áreas de fertirrigação	pH, Fósforo Total, Potássio Total, Cálcio, Magnésio, Série Nitrogenada Completa (N-Kjeldah, N-amoniacial, N-nitrato, N-nitrito), Alumínio, Sódio, Sulfato, Cloreto Total, Zinco Total, Manganês Dissolvido e Cobre Dissolvido	^[3] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental

2. Solos das áreas fertirrigadas.

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de Análise
Áreas que serão fertirrigadas. Amostras de solo: a) 0-20 cm; e b) 20-40 cm.	pH, teor de matéria orgânica, fósforo, alumínio, cloreto, cálcio, zinco, magnésio, manganês, cobre, potássio, sódio, sulfato, CTC _{potencial} (a pH 7,0) e saturação de bases.	^[3] Anualmente Durante a vigência da Licença Ambiental

^[3] **Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, até o último dia do mês subsequente ao aniversário da licença ambiental, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme **Deliberação Normativa nº 216/2017**, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Método de análise: Normas aprovadas pelo **INMETRO** ou, na ausência delas no **Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA**, última edição.

3. Resíduos Sólidos.

Monitoramento	Prazo
Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre.	Conforme Art. 16 da Deliberação Normativa Copam nº. 232/2019.